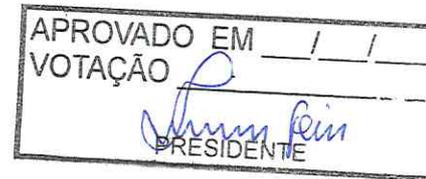




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, de 14 de junho de 2018.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-  
PREFEITO MUNICIPAL”.**

IRINEU FEIER, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

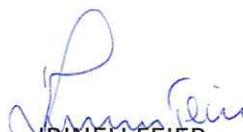
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal ficam reajustados em 1,89%, nos termos que autoriza o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.620, de 16.09.2016, o percentual equivalente ao índice IGPM verificado no período maio/2017 a abril/2018.

Art. 2º - O índice referido será concedido em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 1% a contar de 01 de junho do corrente ano, e a segunda parcela 0,89% a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 de junho 2018.

  
IRINEU FEIER

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 1,89% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período do mês de Abril de 2017 ao mês de Maio de 2018 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.620 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 4º.

Três Coroas/RS, 14 de junho de 2018.



IRINEU FEIER

PRESIDENTE